



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI nº 179


O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Matadouro Público desta Cidade, Nível 3.

ART. 2º - A título de gratificação, será concedida mensalmente ao respectivo servidor, a importância de CR\$.200,00, sem prejuízo dos seus vencimentos Nivel 3.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 15 de Março de 1959



Prefeito

a) José Pereira da Luz.